



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 1.282 /2.023.

“Institui no âmbito do Município de Santana do paraíso, o direito do contribuinte ter acesso a meios e formas de pagamento digital para quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições.”

O Município de Santana do Paraíso-MG; através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei.

Art.1º- Fica instituído no município de Santana do Paraíso-MG; o direito do contribuinte ter acesso a meios e formas de pagamento digital, como a ferramenta de pagamento instantâneo Pix ou outras inovações que sejam desenvolvidas, para a quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições com o município.

Parágrafo único: Os meios de pagamento a que se refere o *caput* deste artigo, deverão possibilitar ao contribuinte do débito a ser pago por meio de cruzamento de dados.

Art.2º- No caso de pagamento por meio de Pix, a administração pública deverá disponibilizar ao contribuinte *QR Code*, *link* específico ou chave aleatória específica para a identificação do pagamento.

Parágrafo único: Os meios de identificação de pagamento a que se refere o *caput* deste artigo, deverão ser disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso e ficar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos finais de semana e feriados, para possibilitar a emissão de guias, a geração de *links* ou outros meios para pagamento digital.

Art.3º- Os encargos e eventuais diferenças de valor cobrados por conta da utilização dos métodos de pagamento de que trata esta Lei, ficarão exclusivamente a cargo do contribuinte, salvo determinação diversa do poder público municipal.

Art.4º- O disposto nesta Lei, aplica-se inclusive aos créditos tributários anteriores á sua vigência.

Art.5º- Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber por Decreto do Poder Executivo.

PROTOCOLADO
27 / 01 / 23
SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

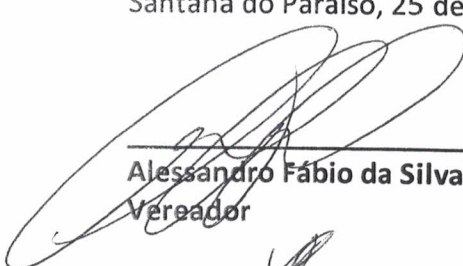
Parágrafo único: A ausência de regulamentação desta Lei por Decreto não impede seu funcionamento e sua aplicação aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta.

Art.6º- O Poder Executivo deverá dispor dos meios adequados e necessários para garantir a divulgação desta Lei.

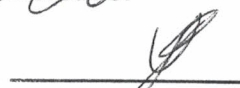
Art.7º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.8º- Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Santana do Paraíso, 25 de Janeiro de 2.023.



Alessandro Fábio da Silva
Vereador



Laércio Jorge Sancho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

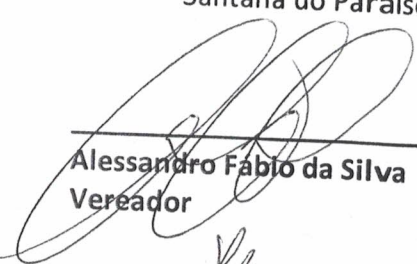
JUSTIFICATIVA

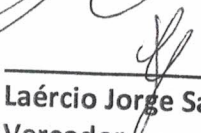
Lançado oficialmente em novembro de 2020, o Pix surgiu como uma nova forma de realizar pagamentos e operações bancárias. O meio de pagamento criado pelo Banco Central (BACEN) permite a transferência de recursos entre contas em segundos e a qualquer hora ou dia. É uma forma prática, rápida e de baixo custo - gratuita para pessoa física - para a realização de pagamentos. O pagamento de tributos via Pix já está sendo adotado pela Receita Federal e em diversos entes da Federação, tais como os estados de São Paulo, Piauí, Acre e Minas Gerais, na capital mineira Belo Horizonte em Vila Velha no Espírito Santo. Trata-se de uma alternativa para facilitar o pagamento dos tributos, dando ao cidadão uma forma mais prática de realizar tais transações. Assim, a proposta pretende modernizar e simplificar o ambiente tributário do município.

O Projeto de Lei apresentado além de facilitar para os contribuintes a forma de pagamento dos tributos municipais traz economia para os cofres públicos, evitando pagamento de taxas bancárias.

Contando com o apoio dos nobres vereadores;

Santana do Paraíso, 25 de Janeiro de 2.023.


Alessandro Fabio da Silva
Vereador


Laércio Jorge Sancho
Vereador